



## EDITAL Nº 15/2025

### SELECCIONA CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE 2025/2026

#### Segundo semestre de 2026

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de bolsistas de estágio de doutorado no exterior, conforme o Edital nº 17/2025 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

#### 1 FINALIDADE

**1.1** O presente Edital tem a finalidade de instituir os parâmetros que serão adotados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) da UFOP na seleção dos candidatos às bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES disponíveis para atendimento à chamada prevista no inciso 1.3.3 do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES.

**1.2** Serão classificadas as propostas aprovadas pelos Programas de Pós-Graduação (PPG) que atenderem aos requisitos estabelecidos pela CAPES em seu Edital e que possuam alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFOP.

#### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1** A participação nesta seleção pressupõe que o candidato conhece e aceita os termos e condições estabelecidas no Edital nº 17/2025 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da CAPES, disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf), na Portaria nº 77, de 08 de março de 2024 e no Regulamento de Bolsas e Auxílios no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), aos quais acatará e dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2** As candidaturas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFOP, especialmente no que se refere à consolidação de cooperação acadêmico-científica internacional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

**2.3** Caberá ao candidato verificar junto à Instituição de destino a garantia de isenção de pagamento de eventuais taxas acadêmicas. A UFOP não se responsabilizará por despesas relacionadas a taxas ou quaisquer outras despesas relacionadas a esse Programa.

**2.4** Ao participar deste chamamento, o candidato à bolsa se declara ciente do disposto no item 1.4.2 do edital da CAPES, transcreto a seguir:

“Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2026 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.” (grifo nosso)

**2.5** O presente edital contempla a segunda chamada prevista no item 1.3.3 do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES, cujo período de estágio no exterior terá início em setembro ou outubro de 2026, com duração de no mínimo 4 (quatro) meses e no máximo de 9 (nove) meses.

**2.6** Os PPGs que tiveram candidaturas aprovadas no âmbito do Edital Proppi nº 11/2025 (primeira chamada do cronograma), poderão realizar novas seleções, mas disputarão as vagas que não forem utilizadas pelos PPGs listados no inciso 6.1 do presente edital, conforme critérios estabelecidos no inciso 6.5.

### **3 DA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS**

**3.1** A seleção de candidaturas é constituída de duas fases: seleção interna (a ser realizada pela UFOP) e análise documental (a ser realizada pela CAPES).

**3.2** A seleção interna de candidatos é constituída por duas etapas: pré-seleção pelos PPGs e classificação pela PROPI.

### **4 DA PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS REALIZADA PELOS PPGs**

**4.1** Os PPGs terão até o dia 03 de fevereiro de 2026 para finalizar o chamamento público de pré-seleção de candidatos.

**4.2** Os documentos exigidos para inscrição são os elencados no Anexo I deste Edital, além de outros que o PPG julgar necessário.

**4.2.1** Os candidatos que não possuírem, no ato da inscrição, os comprovantes de proficiência linguística (a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior ou o teste de proficiência em conformidade com o exigido pela CAPES) poderão, a critério do PPG, ter a inscrição validada e avaliada.

**4.2.2** Os candidatos que não possuírem, no ato da inscrição, a declaração formal do coorientador no exterior no modelo estabelecido pela CAPES, poderão se inscrever desde que tenham minimamente um e-mail de aceite em que constem as datas de início e término do estágio no exterior.

**4.2.3** Os candidatos que não possuírem no momento da inscrição, os documentos comprobatórios dos critérios elencados no inciso 6.5, 1º, a, b e c poderão, a critério do PPG, ter a inscrição validada e avaliada.

**4.3** Em caso de aprovação da proposta, o candidato que estiver nas condições apresentadas nas alíneas 4.2.1, 4.2.2 e/ou 4.2.3 terá a candidatura aprovada condicionada à apresentação do(s) documento(s).

**4.3.1** O(s) documento(s) pendentes de apresentação deverá(ão) ser enviado(s) pelo candidato para o PPG, com cópia para o endereço [bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br](mailto:bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br) até o dia 25 de fevereiro de 2026 e anexado ao sistema da CAPES juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

**4.4** Nos editais de pré-seleção deverá constar, no mínimo:

- a) os documentos necessários para a inscrição;
- b) critérios de pontuação, classificação e desempate;
- c) prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise das candidaturas.

**4.5** Nos editais de pré-seleção, os PPGs poderão estabelecer requisitos próprios para a candidatura, sem prejuízo dos previstos no item 9.2 do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES.

**4.6** Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - atendimento dos requisitos do candidato previstos no inciso 8.3 do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES, na data prevista para a seleção, com destaque para os seguintes pontos:

- a) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- b) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- c) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes)

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

**4.7** A carta do orientador deverá apresentar:

- a) a qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- b) justificação da necessidade do estágio;
- c) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- e) demonstração de interação técnico-científica com o coorientador do exterior para desenvolvimento das atividades propostas;
- f) informação da compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese.

**4.8** Esperar-se-á que o/a bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

**4.9** Ao término do processo interno, cada PPG deverá preencher o formulário que será disponibilizado por e-mail e anexar a documentação dos inscritos, bem como a ata e demais documentos do processo de seleção realizado, ao processo SEI UFOP 23109.010861/2025-50, em uma única pasta compactada, até o dia 05 de fevereiro de 2026.

**4.10** A candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo, caso seja detectada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição ou identificado o descumprimento dos requisitos para a candidatura descritos no Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES.

## **5 DA COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO**

**5.1** A Comissão de Pré-seleção será composta por pelo menos um representante discente, um professor externo ao PPG e um professor permanente do Programa, desde que não possuam orientandos entre os candidatos ou outra relação interpessoal que caracterize impedimento (parentesco até terceiro grau, sociedade, inimizade ou amizade íntima, etc.).

**5.2** A composição da comissão será amplamente divulgada, de modo que os candidatos possam manifestar impedimento quanto a qualquer um de seus membros.

**5.3** Caberá à Comissão de Pré-seleção a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para a candidatura, estabelecidos neste Edital e no Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES.

**5.4** O Anexo II - Termo de Seleção de Candidatura deverá ser preenchido pela Comissão de Pré-seleção, assinado e enviado para a PROPPI nos termos do inciso 4.9.

## **6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS**

**6.1** Estão disponíveis 13 cotas de bolsas para esta seleção, que serão distribuídas, prioritariamente, para os PPGs não contemplados na seleção da primeira chamada, a saber: Ciências Biológicas, Ciências Farmacêuticas, Ciência da Computação, Ecologia de Biomas Tropicais, Educação Matemática, Engenharia Ambiental, Engenharia de Materiais, Engenharia Mineral, Evolução Crustal e Recursos Naturais, Multicêntrico em Química de Minas Gerais e Saúde e Nutrição, que cumpram os requisitos para candidatura previstos no inciso 8 do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES e sejam aprovados na pré-seleção realizada pelos PPGs.

**6.2** Cada um dos PPGs listados no inciso 6.1 do presente edital será contemplado com uma cota de bolsa.

**6.3** Na existência de mais de um aluno aprovado na pré-seleção em um mesmo PPG, o(s) candidato(s) será(ão) considerado(s) como excedente(s).

**6.3.1** Todos os candidatos aprovados pelos PPGs que tiveram alunos aprovados no Edital Proppi 11/2025 serão considerados excedentes.

**6.4** As cotas remanescentes da distribuição prevista no inciso 6.1 serão concedidas aos candidatos classificados como primeiros excedentes seguindo os critérios de desempate estabelecidos no inciso 6.5, na ordem em que aparecem.

**6.4.1** Caso após a distribuição mencionada no caput ainda existam vagas disponíveis, serão contemplados os colocados no nível seguinte de aprovação e assim sucessivamente, até que a lista de excedentes se esgote.

**6.5** Na análise para a distribuição das cotas aos excedentes, serão priorizadas as candidaturas que apresentarem os documentos ou critérios estabelecidos a seguir, na ordem em que aparecem e a cada nível de classificação:

1º Candidato que apresentar evidências de parcerias do orientador firmadas com o grupo de pesquisa do coorientador no exterior, como as que se seguem:

a) Produção científica em colaboração entre orientador e supervisor estrangeiro (artigo publicado ou aceito para publicação em revista, ou livro e capítulo de livro ou artigo de congresso publicado em anais); e/ou

b) Projeto de pesquisa em colaboração com o supervisor estrangeiro com financiamento de órgão brasileiro ou do exterior (comprovante de aprovação do projeto ou de financiamento do projeto pela agência); e/ou

c) Participação do orientador em grupo pesquisa internacional (carta do supervisor que ateste a participação).

2º Histórico de intercâmbio de discentes nos PPGs demandantes, sendo priorizado o PPG com menor número de alunos enviados nos últimos cinco editais do PDSE.

3º Candidato cujo tempo de vínculo com o curso esteja entre 24 e 36 meses, sendo priorizado o mais antigo.

**6.5.1** Os critérios estabelecidos neste inciso poderão ser utilizados como mecanismos de desempate caso haja mais candidatos no mesmo nível de classificação do que vagas disponíveis.

**6.6** A lista de candidatos que deverão se inscrever no SICAPES será divulgada no resultado que será publicado no site da Proppi.

## 7 RESULTADO FINAL E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**7.1** O resultado final preliminar da distribuição das vagas será divulgado na página da PROPPi na internet no dia 09 de fevereiro de 2026.

**7.2** Recursos quanto ao resultado final preliminar poderão ser enviados exclusivamente pelo PPG no dia 10 de fevereiro de 2026, sob estrita alegação de ilegalidade ou erro material e desde que fundamentados e justificados, para o e-mail [bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br](mailto:bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br) com o título “RECURSO EDITAL PROPPi 15/2025 - NOME DO PPG”.

**7.3** O resultado final homologado será divulgado no dia 11 de fevereiro de 2026, contra o qual não caberá recurso.

## 8 CRONOGRAMA

Resultado preliminar da seleção pelos PPGs (pré-seleção)	Até 03 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da pré-seleção	Até 04 de fevereiro de 2026
Homologação do resultado da pré-seleção	Até 05 de fevereiro de 2026
Envio da documentação dos aprovados para a PROPPi*	Até 05 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final preliminar na página da PROPPi	Até 09 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	Até 10 de fevereiro de 2026
Divulgação da homologação do resultado final	Até 11 de fevereiro de 2026
Inscrição dos candidatos no Sicapes	De 04 de fevereiro até 04 de março de 2026
Data limite para apresentação da documentação pendente, em caso de aprovação condicional	Até 25 de fevereiro de 2026
Homologação das candidaturas no Sicapes	De 12 de março a 12 de abril de 2026

\* O envio deverá ser feito por meio do processo SEI 23109.010861/2025-50.

**8.1** O cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão comunicadas aos PPGs, que deverão dar ampla divulgação aos participantes.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O candidato deverá estar atento a eventuais alterações nos editais da CAPES, dos PPGs e da PROPPI.

**9.2** O bolsista selecionado deverá manter a PROPPI e a coordenação do PPG informados sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas no exterior.

**9.3** Dúvidas em relação a este Edital poderão ser enviadas exclusivamente para [bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br](mailto:bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br) até dois dias antes da data prevista para divulgação do resultado final preliminar. Os questionamentos recebidos após esta data serão desconsiderados.

**9.4** A concessão das bolsas e demais benefícios previstos no presente Edital e no Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES são de responsabilidade exclusiva da CAPES e sua implementação dependerá de disponibilidade orçamentária, não cabendo à UFOP ônus de qualquer natureza.

**9.5** O acúmulo de bolsas deverá seguir as normas vigentes na UFOP e em cada órgão de fomento.

**9.6** O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes, unilateralmente pela PROPPI, seja por interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

**9.7** Casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Ouro Preto, 04 de dezembro de 2025.

PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONÇA

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonça, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 04/12/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1027224** e o código CRC **3B84DAA2**.